

EIXO DADOS E TECNOLOGIA
Pontuação máxima: 760 pontos (43,7% do total).

Requisito	Unidade Responsável	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência
Art. 8o, I DataJud, Resolução CNJ no 331/2020.	STIC	<p>280 pontos, considerando os seguintes requisitos:</p> <p>a) Erros relacionados aos processos (até 130 pontos):</p> <p>a.1) 100% dos registros com número do processo no padrão da Resolução CNJ no 65/2008 e com dígito verificador válido (10 pontos);</p> <p>a.2) 100% dos registros com orgaoJulgador.codigoOrgao válido, de acordo com os códigos das unidades judiciárias / módulo de produtividade de vinculados ao mesmo tribunal (10 pontos);</p> <p>a.3) mais de 99% dos registros com dadosBasicos.procEl preenchidos e válidos (10 pontos);</p> <p>a.4) mais de 99% dos registros com dadosBasicos.dscSistema preenchidos e válidos (10 pontos);</p> <p>a.5) 100% dos registros com datas válidas, no formato AAAAMDDHMMSS (ISO 8601) (10 pontos);</p> <p>a.6) 100% dos registros com o campo dataAjuizamento preenchido e em formato válido (10 pontos);</p> <p>a.7) mais de 95% dos registros com códigos classeProcessual válidos e que sejam folha (último nível) (10 pontos);</p> <p>a.8) mais de 95% dos registros com tipoAssuntoProcessual.codigoNacional e/ou tipoAssuntoLocal.codigoPaiNacional válidos que sejam folha (último nível) ou de nível 4 ou mais (10 pontos);</p> <p>a.9) mais de 95% dos registros com tipoMovimentoNacional.codigoNacional e/ou tipoMovimentoLocal.codigoPaiNacional válidos e em último nível (10 pontos);</p> <p>a.10) 100% dos registros com tipoMovimentoNacional.codigoNacional e/ou tipoMovimentoLocal.codigoPaiNacional preenchidos (10 pontos);</p> <p>a.11) 100% dos registros com presença de movimento (tipoMovimentoNacional.codigoNacional e/ou tipoMovimentoLocal.codigoPaiNacional) que indique o início do processo (recebimento/distribuição/recebimento da denúncia, etc.) (10 pontos);</p> <p>a.12) mais de 80% dos registros com movimentos da hierarquia "1" das TPUs que possuam o campo MovimentoProcessual.magistradoProlator preenchido (10 pontos);</p> <p>a.13) mais de 90% dos registros com movimentos que possuam complementos tabelados com os campos movimentoNacional.complemento e/ou movimentoLocal.complemento preenchidos no padrão do modelo XSD (10 pontos).</p> <p>Para os itens (a.7), (a.8) e (a.9) poderão ser considerados válidos as classes, os assuntos ou os movimentos que se enquadrem em regras de exceção, a serem definidas pelo CNJ, após análise e da consulta realizada junto aos tribunais. As exceções serão publicadas no site do CNJ, na página do Prêmio CNJ de Qualidade.</p> <p>CONTINUA</p>	A comprovação será feita por intermédio do envio dos dados do DataJud, conforme Resolução no 331/2020.	Serão considerados os dados enviados ao DataJud até 31 de julho de 2021. Os registros são contados por chave identificadora, composta pela combinação dos campos "siglaTribunal + classe + grau + processo"
	STIC	<p>b) validação dos campos relativos às partes (até 60 pontos)</p> <p>b.1) mais de 95% dos processos com o campo PoloProcessual.polo, tipo igual AT: polo ativo preenchido (5 pontos);</p> <p>b.2) mais de 95% dos processos com o campo PoloProcessual.polo, tipo igual PA: polo passivo preenchido (5 pontos);</p> <p>b.3) mais de 95% dos campos Pessoa.nome, de pessoa do Polo Ativo, preenchido (5 pontos);</p> <p>b.4) mais de 95% dos campos Pessoa.nome, de pessoa do Polo Passivo, preenchido (5 pontos);</p> <p>b.5) mais de 85% dos campos Pessoa.numeroDocumentoPrincipal preenchido, em pessoa do polo ativo (5 pontos);</p> <p>b.6) mais de 85% dos campos Pessoa.numeroDocumentoPrincipal preenchido, em pessoa do polo passivo (5 pontos);</p> <p>b.7) mais de 85% dos campos Pessoa.numeroDocumentoPrincipal preenchido, em formato válido, em pessoa do polo ativo (5 pontos);</p> <p>b.8) mais de 85% dos campos Pessoa.numeroDocumentoPrincipal preenchido, em formato válido, em pessoa do polo passivo (5 pontos);</p> <p>b.9) mais de 80% dos campos Pessoa.dataNascimento de pessoa física, polo ativo, preenchido (5 pontos);</p> <p>b.10) mais de 80% dos campos Pessoa.dataNascimento de pessoa física, polo passivo, preenchido (5 pontos);</p> <p>b.11) mais de 80% dos campos Pessoa.sexo de pessoa física, polo ativo, preenchido (5 pontos);</p> <p>b.12) mais de 80% dos campos Pessoa.sexo de pessoa física, polo passivo, preenchido (5 pontos);</p> <p>Para os itens (b.4), (b.6), (b.8), (b.10) e (b.12) são excluídos do cálculo os processos que não pertencem às classes das variáveis de casos novos, as classes de habeas corpus, de mandados de segurança, os registros de candidatura, prestação de contas, as classes 1417, 1682, além de outras classes que poderão ser desconsideradas a critério da comissão avaliadora. Para o item (b) somente serão considerados os processos ingressados a partir de 2019.</p> <p>Serão considerados como campos válidos para Pessoa.numeroDocumentoPrincipal os números de CPF, ou CNPJ ou título de eleitor. A partir do Prêmio CNJ de Qualidade de 2022 o título de eleitor será dado como inválido.</p> <p>CONTINUA</p>		

	STIC	<p>c) Validação de campos de tópicos específicos (90 pontos):</p> <p>c.1) mais de 95% dos movimentos de audiência (970 ou filhos) com complemento preenchido em formato válido (10 pontos);</p> <p>c.2) mais de 95% dos movimentos de remessa (123 ou 982) com complemento preenchido em formato válido (10 pontos);</p> <p>c.3) mais de 95% dos movimentos de mudança de classe processual (10966) com complemento preenchido em formato válido e com identificação das classes que estejam de acordo com as TPUs (10 pontos).</p> <p>c.4) mais de 95% dos movimentos de suspensão por recurso extraordinário com repercussão geral (265) ou recurso especial repetitivo (11975) ou por incidente de resolução de demandas repetitivas (12098) com complemento preenchido em formato válido, e de acordo com os números dos temas existentes no BNPR, instituído pela Resolução CNJ no 235/2016 (10 pontos);</p> <p>c.5) mais de 95% dos movimentos de medidas protetivas de urgência (11423, 11424, 11425, 11426, 12479, 12476) com complemento tabelado preenchido em formato válido (5 pontos);</p> <p>c.6) mais de 95% de ações penais com movimento de recebimento de denúncia (5 pontos);</p> <p>c.7) mais de 90% das ações penais de competência do júri (classe 282) que tenham assuntos das hierarquias 9635 ou 3369 (5 pontos);</p> <p>c.8) mais de 95% das ações penais de competência do júri (classe 282) com campo grau classificado como "G1" ou "G2" ou "SUP" (5 pontos);</p> <p>c.9) mais de 95% dos movimentos de sessão do tribunal do júri (movimento 313) com complemento preenchido e válido (5 pontos);</p> <p>c.10) mais de 95% das ações penais de competência do júri (classe 282) com informações da vítima (5 pontos);</p> <p>c.11) mais de 95% das ações penais de competência do júri (classe 282) com informações do polo passivo (5 pontos);</p> <p>c.12) mais de 20% das ações penais de competência do júri (classe 282) com movimento de sessão do júri ou de procedência/improcedência (5 pontos).</p> <p>c.13) mais de 95% dos assuntos da hierarquia de Fornecimento de medicamentos (12484) classificados no último nível da tabela (5 pontos).</p> <p>c.14) mais de 95% dos movimentos de Realização de Procedimento Restaurativo (movimento 12759) com complemento preenchido e válido (5 pontos).</p> <p>Para os itens listados em (c), não receberão pontos os tribunais que não tiverem os movimentos/classes/assuntos informados no respectivo subitem de avaliação.</p>		
Art. 8o, II Justiça em números, Anexo I, Resolução CNJ no 76/2009.	STIC SEGES	<p>Até 60 pontos, sendo obrigatório:</p> <p>a) o encaminhamento, nos prazos previstos na Resolução, de todos os dados constantes do Anexo I da Resolução CNJ no 76/2009, relativos a cada segmento. Não são consideradas válidas as informações sem preenchimento ou assinaladas como "indisponíveis";</p> <p>b) o encaminhamento, nos prazos previstos pela Resolução, das retificações ou justificativas de questionamentos porventura existentes. A validade da justificativa ou da retificação será avaliada pela Comissão Avaliadora.</p> <p>Obs.: o não cumprimento dos itens (a) ou (b) ocasionará perda integral da pontuação.</p> <p>Item de avaliação (até 60 pontos):</p> <p>c) consistência da informação prestada, considerando o comparativo da informação no sistema Justiça em Números em relação aos valores calculados pelo CNJ com o DataJud, tendo em vista a proposta de parametrização disponibilizada no sítio do CNJ com os seguintes parâmetros:</p> <p>c.1) casos novos do 1o semestre de 2021 (20 pontos): Diferenças abaixo de 10% não perdem ponto; entre 10,01% a 15%, perdem-se 5 pontos; entre 15,01% e 20%, perdem-se 10 pontos; entre 20,01% e 25%, perdem-se 15 pontos; acima de 25,01, perdem-se 20 pontos</p> <p>c.2) casos baixados do 1o semestre de 2021 (20 pontos): Diferenças abaixo de 10% não perdem ponto; entre 10,01% a 15%, perdem-se 5 pontos; entre 15,01% e 20%, perdem-se 10 pontos; entre 20,01% e 25%, perdem-se 15 pontos; acima de 25,01, perdem-se 20 pontos</p> <p>c.3) sentenças/decisões no 1o semestre de 2021 (20 pontos): Diferenças abaixo de 10% não perdem ponto; entre 10,01% a 15%, perdem-se 5 pontos; entre 15,01% e 20%, perdem-se 10 pontos; entre 20,01% e 25%, perdem-se 15 pontos; acima de 25,01, perdem-se 20 pontos.</p>	Pelo CNJ, com base nos dados existentes nos sistemas Justiça em Números e DataJud. Não serão consideradas as execuções penais, em razão da tramitação no SEEU.	a) para o sistema Justiça em Números (Anexo I, Res. no 76/2009), os prazos e os dados estatísticos enviados/retificados no 1o semestre de 2021; b) para o DataJud, as informações enviadas até 31 de julho de 2021.

<p>Art. 8o, III Módulo de Produtividade Mensal, Anexo II, Resolução CNJ no 76/2009.</p>	<p>STIC SEGES</p>	<p>Até 60 pontos, sendo obrigatório: a) o encaminhamento, nos prazos previstos nos Procedimentos de Competência da Comissão Permanente de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento no 000082109.2015. 2.00. 0000 e 000403508.2015. 2.00. 0000, de todos os dados descritos nos anexos constantes do Anexo II da Resolução o CNJ no 76/2009. Não são consideradas válidas as informações sem preenchimento. Obs.: o não cumprimento do item (a) ocasionará perda integral da pontuação; Item de avaliação (até 60 pontos): b) consistência da informação prestada, considerando o comparativo da informação no Módulo de Produtividade Mensal em relação aos valores calculados pelo CNJ com o DataJud, tendo em vista a proposta de parametrização disponibilizada no sítio do CNJ com os seguintes parâmetros: b.1) casos novos do 1o semestre de 2021 (20 pontos): Diferenças abaixo de 10% não perdem ponto; entre 10,01% a 15%, perdem-se 5 pontos; entre 15,01% e 20%, perdem-se 10 pontos; entre 20,01% e 25%, perdem-se 15 pontos; acima de 25%, perdem-se 20 pontos b.2) casos baixados do 1o semestre de 2021 (20 pontos): Diferenças abaixo de 10% não perdem ponto; entre 10,01% a 15%, perdem-se 5 pontos; entre 15,01% e 20%, perdem-se 10 pontos; entre 20,01% e 25%, perdem-se 15 pontos; acima de 25%, perdem-se 20 pontos b.3) sentenças/decisões no 1o semestre de 2021 (20 pontos): Diferenças abaixo de 10% não perdem ponto; entre 10,01% a 15%, perdem-se 5 pontos; entre 15,01% e 20%, perdem-se 10 pontos; entre 20,01% e 25%, perdem-se 15 pontos; acima de 25%, perdem-se 20 pontos.</p>	<p>Pelo CNJ, com base nos dados existentes nos sistemas Módulo de Produtividade Mensal e DataJud. Não serão consideradas as execuções penais, em razão da tramitação no SEEU.</p>	<p>a) para o sistema Módulo de Produtividade Mensal (MPM) (Anexo II, Res. no 76/2009), os prazos e os dados estatísticos enviados ao CNJ entre 1o de agosto de 2020 e 20 de julho de 2021 (meses-base de julho/2020 a junho/2021); b) para o DataJud, as informações enviadas até 31 de julho de 2021 e para o MPM os dados referentes ao 1o semestre de 2021.</p>
<p>Art. 8o, IV Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres, Resolução CNJ no 254/2018.</p>	<p>STIC SEGES</p>	<p>Até 40 pontos, sendo obrigatório: a) o encaminhamento, nos prazos previstos na Resolução CNJ no 254/2018, dos dados estatísticos de cada uma das semanas do programa "Justiça pela Paz em Casa"; b) o encaminhamento, nos prazos previstos na Resolução CNJ no 76/2009, dos dados estatísticos semestrais e anuais previstos no art. 9o da Resolução CNJ no 254/2018. Obs.: o não cumprimento dos itens (a) e (b) ocasionará perda integral da pontuação. Item de avaliação (até 40 pontos) c) consistência da informação prestada, considerando o comparativo da informação do número de sentenças calculado pelo DataJud e o informa do pelo sistema do "Justiça pela Paz em Casa", conforme o glossário do programa (até 10 pontos); d) consistência da informação prestada, considerando o comparativo da informação dos sistemas "Justiça em Números –Módulo Res. CNJ no 254" em relação aos valores calculados pelo CNJ com o DataJud, considerando a parametrização e o glossário das variáveis (até 30 pontos); d.1) casos novos de violência doméstica e feminicídio do 1o semestre de 2021 (10 pontos): Diferenças abaixo de 10% não perdem ponto; entre 10,01% a 25%, perdem-se 5 pontos; acima de 25%, perdem-se 10 pontos. d.2) casos baixados de violência doméstica e feminicídio do 1o semestre de 2021 (10 pontos): Diferenças abaixo de 10% não perdem ponto; entre 10,01% a 25%, perdem-se 5 pontos; acima de 25%, perdem-se 10 pontos. d.3) sentenças/decisões de violência doméstica e feminicídio no 1o semestre de 2021 (10 pontos): Diferenças abaixo de 10% não perdem ponto; entre 10,01% a 25%, perdem-se 5 pontos; acima de 25%, perdem-se 10 pontos.</p>	<p>Pelo CNJ, com base nos dados existentes nos sistemas Justiça pela Paz em Casa, Justiça em Números e DataJud.</p>	<p>Serão considerados: a) para o sistema Justiça Pela Paz em Casa, os dados estatísticos dos programas realizados na semana de março/2021; b) para os dados do sistema Justiça em Números, os dados enviados até 31 de agosto de 2020 e até 28 de fevereiro de 2021 (ref. ano 2020); c) para o DataJud, as informações enviadas até 31 de julho de 2021.</p>
<p>Art. 8o, V Sentenças de adoção (SNA), Resolução CNJ no 289/2019.</p>	<p>STIC</p>	<p>Até 30 pontos, sendo: a) consistência na informação prestada, considerando o comparativo entre o número de sentenças de adoção registrados no Sistema Nacional de Adoção (SNA) e o número de sentenças existentes no DataJud, em processos das classes "1401 –Adoção" e "1412 -Adoção c/c Destituição do Poder Familiar" (10 pontos). Diferenças abaixo de 10% não perdem ponto; entre 10,01% a 25%, perdem-se 5 pontos; acima de 25%, perdem-se 10 pontos. b) consistência na informação prestada, considerando o comparativo entre o número de processos de adoção distribuídos registrados no Sistema Nacional de Adoção (SNA) e o número de processos de adoção distribuídos registrados no DataJud, em processos das classes "1401 –Adoção" e "1412 -Adoção c/c Destituição do Poder Familiar" (10 pontos). Diferenças abaixo de 10% não perdem ponto; entre 10,01% a 25%, perdem-se 5 pontos; acima de 25%, perdem-se 10 pontos. c) consistência na informação prestada, considerando o comparativo entre o número de sentenças de destituição registrados no Sistema Nacional de Adoção (SNA) e o número de sentenças existentes no DataJud, em processos das classes "1412 -Adoção c/c Destituição do Poder Familiar" e "1426 -Perda ou Suspensão do Poder Familiar" (10 pontos). Diferenças abaixo de 10% não perdem ponto; entre 10,01% a 25%, perdem-se 5 pontos; acima de 25%, perdem-se 10 pontos.</p>	<p>A comprovação dos itens será feita pelo CNJ, considerando os dados existentes no SNA e no DataJud. Serão computadas as adoções intuitu personae.</p>	<p>Serão considerados: Os processos distribuídos e sentenciados no primeiro semestre de 2021 no SNA.</p>
<p>Art. 8o, VI Alimentar o BNPR, Resolução CNJ no 235/2016.</p>	<p>NUEGEP</p>	<p>Até 20 pontos, de acordo com o seguinte critério: Ter encaminhado pelo sistema BNPR os novos campos constantes dos anexos da Resolução 286/2019, que alterou a Resolução CNJ no 235/2016.</p>	<p>A comprovação será feita pelo CNJ, considerando os dados constantes no sistema BNPR.</p>	<p>Serão considerados os dados do BNPR enviados entre 1o de abril de 2021 e 31 de agosto de 2021.</p>

Art. 8o, VII Tramitar as ações judiciais de forma Eletrônica.	STIC	Até 100 pontos, de acordo com o seguinte percentual de processos tramitando eletronicamente, calculado pela divisão do total de processos pendentes no DataJud, preenchido com o atributo dadosBasicos.procEI =1 em relação ao total de processos pendentes no DataJud: a) de 60,1% a 70,0% (30 pontos); b) de 70,1% a 80,0% (50 pontos); c) de 80,1% a 90,0% (70 pontos); d) acima de 90,0% (100 pontos). Caso o atributo dadosBasicos.procEI não esteja preenchido, o processo será considerado como físico para fins de avaliação do requisito.	A comprovação será feita pelo CNJ, considerando as fórmulas da Resolução CNJ no 76/2009, da variável "CP", onde CP corresponde ao total de casos pendentes, somados os processos de conhecimento e de execução".	Serão considerados os dados do DataJud, contemplando as informações enviadas até 31 de julho de 2021.
Art. 8o, VIII Índice de Governança, Gestão e Infraestrutura em Tecnologia da Informação (iGov-TIC-JUD).	STIC	Até 50 pontos, de acordo com a seguinte classificação: a) satisfatório, com pontuação entre 0,60 a 0,69 (20 pontos); b) aprimorado, com pontuação entre 0,70 a 0,79 (30 pontos); c) aprimorado, com pontuação entre 0,80 a 0,89 (40 pontos); d) excelência, com pontuação a partir de 0,90 (50 pontos).	Pelo CNJ, com base no indicador iGov-TIC-JUD constante no Relatório de Governança publicado pelo Comitê Nacional de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ em 2021.	Será considerado o relatório publicado em 2021.
Art. 8o, IX Contribuir com a revisão de código-fonte.	STIC	Até 50 pontos, de acordo com a quantidade de aprovações resultantes do trabalho de revisão de código-fonte das soluções Plataforma Digital do Poder Judiciário -PDPJ e Processo Judicial Eletrônico -PJe, conforme estabelecido na Portaria CNJ no 131/2021. Cada aprovação equivale a 5 pontos, limitado ao total de 50 pontos.	Pelo CNJ, de acordo com os critérios da Portaria CNJ no 131/2021.	Serão consideradas as contribuições realizadas entre a data da publicação da portaria e 31 de agosto de 2021.
Art. 8o, X Implantar o Juízo 100% Digital, Resolução CNJ no 345/2020.	OPALA LAB	Até 30 pontos, para os tribunais que tiverem maiores proporções de unidades em funcionamento na modalidade juízo 100% digital, em conformidade com a Resolução CNJ no 345, de 9 de outubro de 2020. a) De 0,01% a 4,99% das unidades judiciárias de primeiro grau: 10 pontos; b) De 5% a 9,99% das unidades judiciárias de primeiro grau: 20 pontos; c) A partir de 10% das unidades judiciárias de primeiro grau: 30 pontos.	Pelo CNJ, de acordo com os dados do Módulo de Produtividade Mensal.	Pelo CNJ, de acordo com os dados do Módulo de Produtividade Mensal.
Art. 8o, XI Implantar Núcleo Justiça 4.0, Resolução CNJ no 385/2021.	OPALA LAB	Até 20 pontos, de acordo com a quantidade de Núcleos Justiça 4.0 em funcionamento e em conformidade com a Resolução CNJ no 385, de 6 de abril de 2021, de acordo com o seguinte critério: Cada núcleo instalado equivale a 10 pontos, limitado ao total de 20 pontos.	Pelo CNJ, de acordo com os dados do Módulo de Produtividade Mensal.	Será verificada a situação em 31 de agosto de 2021.
Art. 8o, XII Implantar o Balcão Virtual, Resolução CNJ no 372/2021.	OPALA LAB	Até 20 pontos, de acordo com a existência de balcão virtual em todas as unidades judiciárias do tribunal.	Por envio de documentação, via formulário eletrônico: a) do link de acesso ao balcão virtual; b) de ato normativo de regulamentação, que demonstre que a implantação do balcão virtual alcança todas as unidades judiciárias do tribunal.	Será verificada a situação em 31 de agosto de 2021.